

ATO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 002/2021

Altera o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 002/2020, de 12 de fevereiro de 2020, para revogar a obrigatoriedade do gozo anual de férias pelo Membro deste Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso X do art. 17 e inciso IV do art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO que a realidade institucional concreta referente ao quadro de membros em atividade revela inoportuno que a Administração exija ou determine o usufruto anual mínimo de 30 (trinta) dias de férias;

CONSIDERANDO que o aumento no fluxo de trabalho, em virtude da nova realidade laboral pela situação pandêmica, ainda não cessada, conforme relatórios da Corregedoria-Geral, reforça a conveniência da Administração Superior rever, de ofício, o disposto no Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 002/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º do Ato Conjunto PGJ-CGMP nº 002, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

§ 2º Caso não solicitadas por meio de sistema informatizado no prazo estipulado, as férias individuais serão fixadas segundo critérios que melhor atendam ao interesse da Administração.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 1º do Ato Conjunto PGJ-CGMP nº 002, de 12 de fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

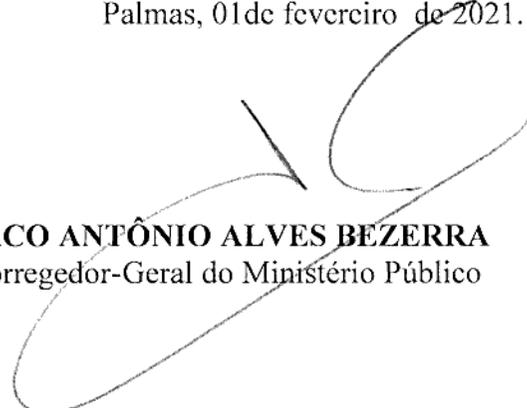
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 01 de fevereiro de 2021.



LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça



MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral do Ministério Público